



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 01/2019/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO PERÍODO LETIVO 2019/01.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da **DIRETORA GERAL SANDRA MARIA DE LIMA**, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA**, que disponibiliza **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n.º 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n.º 95, de 18 de outubro de 2017) que institucionalizam o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande. A essa Comissão cabe elaborar, executar e divulgar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios aos estudantes e acompanhar o Programa no decorrer do semestre letivo.

1.3 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas às ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e êxito dos estudantes com igualdade e equidade de oportunidades minimizando as insuficiências de condições financeiras que possam resultar em retenção e evasão.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Incentivo à Permanência, o (a) discente deverá estar regularmente matriculado (a) nos cursos regulares do IFMT Campus Várzea Grande.

1.5 Serão contemplados (as) pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.

1.6. Este edital se destina a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde, visando à oferta de auxílio alimentação e transporte, promovendo condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2018/1, fortalecendo as condições de permanência e êxito, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A Assistência Estudantil é destinada à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT Campus Várzea Grande, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

3. DAS MODALIDADES, VAGAS, DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas **55 (cinquenta e cinco) bolsas na modalidade AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** no valor de R\$ 100,00 (cem) reais e, **55 (cinquenta e cinco) bolsas na modalidade AUXÍLIO TRANSPORTE** no valor de R\$ 100,00 (cem) reais;

3.2 Os auxílios alimentação e transporte serão correspondentes ao primeiro semestre do ano letivo de 2019/01 (fevereiro, março, abril, maio e junho), conforme disposto abaixo:

	Quantidade de bolsas	Valor	Período de vigência dos auxílios
Auxílio alimentação	55 bolsas	R\$ 100,00	Fevereiro, março, abril, maio e junho.
Auxílio transporte	55 bolsas	R\$ 100,00	Fevereiro, março, abril, maio e junho.

3.3 **Auxílio Alimentação:** O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do (a) estudante. Tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição.

3.4 **Auxílio Transporte:** O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do (a) estudante em condições de vulnerabilidade social no percurso entre residência-Campus-residência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ELEGIBILIDADE DO (A) CANDIDATO (A)

4.1 Para a análise e classificação dos Auxílios Alimentação e Transporte será observado o critério de elegibilidade:

I - Estudantes que possuem menor renda familiar per capita (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio dentro do quantitativo de vagas;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Após a tabulação, caso exceda os candidatos que possuem renda per capita até um salário mínimo e meio, serão observados **OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1.1 Situação de doença crônica na família que requeira uso de remédio continuado de alto custo (desde que informado o número Cadastro Internacional de Doenças – CID e comprovado por atestado médico e comprovantes com os valores da compra dos remédios; ou estudante com deficiência, comprovado por meio de parecer médico, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- 5.1.1.1 Estudante gestante/lactante, casos em que a estudante estiver com licença maternidade, só podendo concorrer com o auxílio alimentação;
- 5.1.2 Situação de moradia, com apresentação de documentos que comprovem o pagamento de aluguel e/ou financiamento;
- 5.1.3 Família do requerente que recebe algum benefício de transferência de renda do governo federal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada;
- 5.1.4 Distância maior, por quilômetros ou tempo médio dispendido entre residência e Campus;
- 5.1.5 Forma de ingresso na Instituição por meio de cotas;
- 5.1.6 Nível de escolaridade dos pais/responsáveis;
- 5.1.7 Forma de locomoção para a vinda ao Campus;
- 5.1.8 Idade.
- 5.2 A análise socioeconômica será efetivada por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil;
- 5.3 Os membros da Comissão, preferencialmente o assistente social poderão solicitar às/ aos candidatas novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementarem o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.
- 5.4 Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do (a) estudante.
- 5.4.1 Serão eliminados do processo seletivo o (a) estudante que:**
- a) não cumprir com as condições deste edital;
 - b) não apresentar os documentos solicitados;
 - c) perder os prazos estabelecidos neste Edital;
 - d) prestar informações falsas e/ou omiti-las no formulário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As **INSCRIÇÕES** serão realizadas no período de **28 de JANEIRO a 08 de FEVEREIRO de 2018 ATÉ AS 17H:00MIN.**

PARA INSCRIÇÃO: O (A) candidato (a) deverá preencher o questionário socioeconômico e a ficha de inscrição/termo de ciência **online**, disponível no site do IFMT campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>) **E ENTREGAR NO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE JUNTAMENTE COM TODOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 9.1 DESTE EDITAL.** Os dados preenchidos no questionário serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

6.2 O (A) candidato (a) **NÃO poderá acumular os auxílios do Programa de Incentivo à Permanência.**

OBSERVAÇÃO: O/A candidato/a somente poderá realizar uma inscrição, caso necessite alterar algum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

dado poderá reeditá-la por meio do link que será enviado no seu e-mail de cadastro.

IMPORTANTE: No ato da entrega da documentação exigida para a inscrição no NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante - **SERÁ ENTREGUE COMPROVANTE DE PROTOCOLO AO ESTUDANTE.** (É de suma importância que o (a) estudante guarde consigo este comprovante, pois constitui sua garantia de entrega à Comissão dos documentos requeridos por este edital).

IMPORTANTE II: Estudantes que recebiam bolsas da Assistência Estudantil dos editais anteriores e necessitam continuar a receber auxílio alimentação e/ou transporte da assistência estudantil, deverão concorrer a este novo edital.

Parágrafo Único: A falta de um dos documentos implicará o indeferimento da inscrição do/a estudante, não cabendo nesse caso recurso, nem será facultada a inscrição condicional. Ainda não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital, terá seus atos publicados de acordo com o seguinte cronograma:

1. INSCRIÇÕES	28/01 a 08/02 até as 17h:00min;
2. Divulgação da listagem das inscrições	12/02;
3. Análise Socioeconômica	12/02 a 14/02;
4. Divulgação RESULTADO PRELIMINAR dos Aprovados	15/02;
5. Pedido de Recursos	15/02 a 18/02 a ser apresentada ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE;
6. Análise dos Recursos interpostos	19/02;
7. Divulgação das análises dos recursos e RESULTADO FINAL	20/02/2018;
8. Reunião Ordinária com os (as) aprovados	20/02, às 17h:40min – sala a definir.

8. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO PROGRAMA

8.1 Para ser beneficiário (a) do Programa de Assistência Estudantil, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes itens:

a) Estar regularmente matriculado (a) no Campus Várzea Grande nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada ou no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública;

b) Os pagamentos dos auxílios serão feitos por meio de depósito na conta corrente/poupança. CASO O(A) ESTUDANTE APROVADO/A E NÃO POSSUA CONTA, DEVERÁ PROVIDENCIAR ABERTURA EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA E APRESENTAR XEROX DE ABERTURA DE CONTA OU DO CARTÃO AO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE EM ATÉ 30 (TRINTA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. CASO NÃO APRESENTE NO PRAZO REFERIDO, PODERÁ PERDER SUA VAGA, CASOS ESSES QUE FICARÁ SOB ANÁLISE DA COMISSÃO, PODENDO SER CHAMADO/A O/A PRÓXIMO/A CLASSIFICADO/A.

c) Frequentar regularmente as aulas;

d) Possuir renda per capita, preferencialmente, de até 1(um) salário mínimo e meio.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, em auxílio emergencial, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal, caso em que será avaliado por meio de parecer da assistente social e haja concordância pela Direção Geral do Campus.

IMPORTANTE: Orientamos para facilitar o repasse dos auxílios que o (a) estudante abra uma **conta bancária em qualquer agência** (sendo preferencial Caixa Econômica Federal). Informamos ainda que **as casas lotéricas** possibilitam qualquer pessoa a abrir conta bancária, nos casos dos/as interessados/as serem menores de idade devem estar acompanhados de um de seus responsáveis munidos de comprovantes de residência, matrícula escolar e identidade.

IMPORTANTE II: Orientamos ao estudante quando for abrir uma conta bancária faça opção pela modalidade conta poupança, casos em que não gera custos de manutenção da mesma;

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Seguem abaixo a relação dos documentos necessários para inscrição (devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital):

- a) Identificação pessoal do (a) estudante por meio do **CPF somente– cópia e original;**
- b) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – **cópia e original;**
- c) Caso o estudante apresente situação de doença crônica na família e/ou que necessite de medicação de uso continuado e/ou de alto custo, **DEVERÁ** apresentar comprovante, por meio de Atestado Médico com número da Classificação Internacional de Doenças – CID, e valores da compra dos remédios; situação igual ao estudante com necessidades especiais, de acordo com a Lei n. 7.853-89 – **cópia e original;**
- d) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia, ou telefone, ou extrato de cartão de crédito ou internet) – **cópia e original;**
- e) Comprovação de renda familiar das pessoas que trabalham e residem no mesmo domicílio do/a estudante requerente. Casos em que essas pessoas não possuam carteira assinada, **verificar os anexos deste edital**, que constam declarações de renda informais/ de desempregado/a e outros. – **cópia e original;**
- f) **Preenchimento online e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência disponível no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

g) Caso o (a) requerente possuir **CARTÃO BANCÁRIO OU PREFERENCIALMENTE COMPROVANTE DE ABERTURA DA CONTA CORRENTE E/OU POUPANÇA**– cópia e original;

h) Apresentação, caso houver, dos comprovantes de agravantes sociais (são fatos/acometimentos que aconteceram com o requerente e/ou sua família e, que por este motivo agravaram a condição financeira, física, mental ou psicológica), caso houver – **cópia e original**;

D) CONSIDERA-SE DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

-Para empregado (a) com renda fixa	-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
- Renda por meio de recibo de aluguel	- Contrato ou Declaração (ANEXO II);
- Pensão e Aposentadoria	- Extrato Bancário, Comprovantes;
-Para autônomo (a) /comerciante; -Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais; -Para trabalhador/a do mercado informal; -Para pessoas que não exercem atividade remuneradas e que não possuem rendimentos;	-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato e folha seguinte em branco; -Declaração feita pela própria pessoa (ANEXO II).
-Para pessoas com necessidades específicas	-Comprovante do benefício recebido.
- Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, BPC)	-Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

J.1) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

J.2) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

J.3) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

J.4) Pagamento de pensão alimentícia;

J.5) Custo com creche.

Parágrafo Único: O (A) estudante casado deve apresentar os documentos do (a) esposo (a) ou companheiro (a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas. No caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

dos estudantes que moram sozinhos em Várzea Grande, mas tem suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverá apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 PODERÃO OCASIONAR A SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

- a) Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos;
- b) O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- c) **O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;**
- d) O (A) discente que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;
- e) **NÃO FREQUENTAR REGULARMENTE ÀS AULAS E/OU DESCOMPROMETIMENTO DO (A) ESTUDANTE COM AS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS COMO A FREQUÊNCIA INFERIOR DE 75% NAS AULAS REGULARES;**
- f) **O (A) ESTUDANTE QUE RECEBER MEDIDA DISCIPLINAR DE GRAVE A GRAVÍSSIMA PREVISTAS NO REGIMENTO DISCIPLINAR DO IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE, SENDO NESSES CASOS, DECISÃO DE SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO VINCULADA AO PARECER DA COMISSÃO.**
- g) Constar nos registros do Campus a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que estudante saque o valor do auxílio;
- h) **CASO O ESTUDANTE APROVADO NÃO POSSUA CONTA, DEVERÁ PROVIDENCIAR ABERTURA EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA E APRESENTAR XEROX DE ABERTURA DE CONTA OU DO CARTÃO AO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO RESULTADO FINAL DESTES EDITAL. CASO NÃO APRESENTE NO PRAZO REFERIDO, PERDERÁ SUA VAGA, SENDO CHAMADO/A O/A PRÓXIMO/A CLASSIFICADO/A.**

10.2 O (A) estudante beneficiado (a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada bimestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte (Suspensão de um semestre).

10.3 Todo final de mês a Comissão de Assistência Estudantil encaminhará a relação dos beneficiários da Assistência Estudantil aos Coordenadores de Curso que levantarão junto aos demais docentes a situação dos beneficiários da assistência estudantil, em relação as seguintes situações:

- 1- DESCOMPROMETIMENTO DO (DA) ESTUDANTE COM AS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS PREVISTAS NO REGIMENTO DISCIPLINAR DISCENTE, E/OU;
- 2- FALTAS RECORRENTES;
- 3- APLICAÇÃO DE MEDIDAS GRAVE OU GRAVÍSSIMA;

Casos em que verificada algumas dessas situações o (a) estudante será notificado (a) e poderá ter seu benefício suspenso/cancelado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Processo Disciplinar instituída pelo Campus deverá informar à Comissão de Assistência Estudantil os casos dos/das estudantes bolsistas que estiverem respondendo à processos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2018.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral do IFMT Campus Várzea Grande
Portaria n.º 871 de 20/04/2017

João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º Portaria n.º 3.542 de
21/12/2016

Carminha Aparecida Visquetti
Presidente da Comissão Local
Permanente do Programa de Assistência
Estudantil
Portaria n.º 66 de 21 de maio de 2018